



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CABINETE DO PREFEITO



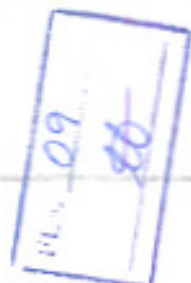
## LEI N.º 527/91

Incorpora ao perímetro urbano de Naviraí, uma área de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

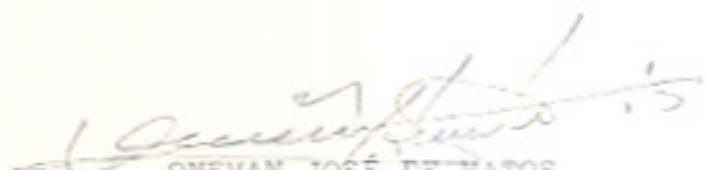
Art. 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano de Naviraí, uma área de terras com 112.127,49 M<sup>2</sup>, localizada neste Município, obedecendo os seguintes limites e confrontações: partindo do marco nº 01, cravado no lado esquerdo da Rua Mato Grosso na esquina com a via de acesso ao Conjunto Habitacional Naviraí (BNH1) - Rua André Rodrigues da Silva - segue com o rumo de 2º10'00" SE, e distância de 370,00 metros até encontrar o marco nº 02, confrontando do marco nº 01 ao marco nº 02 com a Rua André Rodrigues da Silva. Do marco nº 02, deflete à direita com o rumo de 84º51'20" SW, e distância de 206,85 metros até encontrar o marco nº 03, confrontando do marco nº 02 ao marco nº 03 com o Conjunto Habitacional Naviraí (BNH1) e Chácara São Jorge. Do marco nº 03, deflete à direita com o rumo de 18º07'00" NW, e distância de 208,35 metros até encontrar o marco nº 04, confrontando do marco nº 03 ao marco nº 04 com a Chácara São Jorge. Do marco nº 04, deflete à esquerda e segue com o rumo de 73º16'05" SW, e distância de 310,00 metros até encontrar o marco nº 05, confrontando do marco nº 04 ao marco nº 05 com a Chácara São Jorge. Do marco nº 05, deflete à direita e segue com o rumo de 06º27'12" NE, e distância de 98,78 metros até encontrar o marco nº 06, cravado na margem da Rua Mato Grosso, confrontando do marco nº 05 ao marco nº 06 com área de terras do Município de Naviraí. Do marco nº 06, deflete à direita e segue com o rumo de 73º16'05" NE, e distância de 596,00 metros até encontrar o marco nº 01, que é o ponto inicial e final do presente roteiro, confrontando do marco nº 06 ao marco nº 01 com a Rua Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês  
de agosto de 1.991.

  
ONEVAN JOSÉ DE MATOS  
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 027/91  
Autor: Executivo Municipal.

Praça Filinto Müller, 343 - Fone (067) 461-1010  
CEP 79950 - NAVIRAÍ - Mato Grosso do Sul

